



LEI Nº 262/2020.

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE
PISO SALARIAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SOSSEGO/PB EQUIPARADO AO
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O piso salarial dos empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, será o equivalente ao valor de R\$ **1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais), em conformidade as disposições da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 publicado no DOU de 31.1.2020**

Art. 2º - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes das Leis Municipais que tratam dos respectivos Planos de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

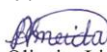
Art. 3º - Os demais vencimentos, representações e gratificações de qualquer modalidade destinados aos empregados ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou que exercem atividades remunerativas pelo encargo funcional, permanecerão nos mesmos parâmetros e condições estabelecidas nas Leis Municipais e demais normativos legais correspondentes em vigor, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sossego/PB,
em 21 de fevereiro de 2020.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita